



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (Descrição resumida):		Contratação de empresa especializada em manutenção, recarga e comercialização de extintores.
Data de Início do ETP		<u>Dia 05 de Agosto de 2.024</u>
Servidor Responsável	Setor Administrativo:	Defesa Civil
	Servidor (a) Responsável:	Ronie Carlos de Araujo
	Telefone:	(17) 99131-7795
	E-mail:	compras.ubarana@gmail.com
	Data da Entrega:	<u>Dia 07 de Agosto de 2.024</u>

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) se configura como uma ferramenta essencial, contendo elementos que possibilitam a avaliação dos custos pela Administração com base em um orçamento detalhado.

Ao alinhar esses elementos, o presente estudo busca assegurar que a compra seja respaldada por critérios técnicos sólidos, atendendo aos requisitos legais e garantindo transparência, eficiência e eficácia na execução do objeto.

O serviço de recarga de extintores de incêndio deve ser realizado anualmente conforme prazo de validade expresso nos cilindros e por determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio).



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

A falta desses serviços pode acarretar um agravamento de um incidente ou acidente proporcionando vários tipos de perdas relacionadas direta e indiretamente ao desenvolvimento das atividades da Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço de manutenção dos extintores se justifica pela necessidade de continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos segurança dos setores e veículos, e compreenderá, a manutenção e testes hidrostáticos para certificar o perfeito funcionamento do mesmo.

Ressalta-se que a falta da manutenção e recarga desses extintores pode acarretar falhas nos procedimentos de segurança contra incêndio, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público e aos servidores e usuários.

Assim, a manutenção visa eliminar e/ou minimizar falhas nos equipamentos, viabilizando o uso dos extintores em situações emergenciais nas quais sejam necessários, com rapidez, eficiência e bom desempenho.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), no entanto a referida licitação e consequentemente contratação dos serviços, consta com dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente bem como dotações orçamentárias e financeiras na LOA e LDO para o exercício de 2024, além de os demais setores da administração pública junto ao PPA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

Apresentar Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 10 dias corridos a contar da data da retirada da Unidade administrativa.

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de um ano, conforme art. 105 da Lei 14133/2021, a contar da data da assinatura do respectivo termo ou outra data determinada pela contratante.

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas e baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício de 2.023, no entanto foram ajustadas as necessidades atuais, visando a excelência na Aquisição. A fim de atender as necessidades de todos os setores da administração pública municipal.

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de recarga em extintores Pó ABC Automotivo 2KG	10
2	Serviço de recarga em extintores Pó ABC Automotivo 8KGs	15
3	Serviço de recarga em extintores Água A - 10L	34
4	Serviço de recarga em extintores Pó BC - 4KGs	34
5	Serviço de recarga em extintores Pó ABC - 2KGs	5



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

6	Serviço de recarga em extintores Dióxido de carbono 6KG	5
7	Extintor Pó ABC Automotivo 2Kg (NOVO)	5
8	Extintor Pó ABC Automotivo 8Kg (NOVO)	8
9	Extintores Água A - 10L (NOVO)	28
10	Extintores Pó BC - 4KGs (NOVO)	27
11	Extintores Pó ABC - 2KGs (NOVO)	5
12	Extintores Dióxido de carbono 6KG (NOVO)	4

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a realização de um levantamento detalhado, não foram identificadas alternativas de solução disponíveis no mercado que possam resolver o problema apresentado, além da aquisição conforme descrito neste estudo. Para a contratação em questão, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração, com o objetivo de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que se adequassem de forma mais eficiente às nossas necessidades. Verificou-se que a modalidade de contratação é similar aos modelos adotados em outras instâncias da Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que a presente forma de contratação é a atualmente utilizada, atendendo de maneira plena às necessidades administrativas.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, tendo como base os valores do ano anterior, que teve seu processo licitatório finalizado no valor de R\$ 18.121,48 (dezoito mil e cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) sendo importante informar que os valores foram ajustados conforme as demandas e necessidades do ano vigente de 2024.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Em sede de informação, a pesquisa de mercado foi realizada através de cotações prévias por meio de fornecedores do ramo de atividade do objeto a ser licitado

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de atender às condições de segurança contra incêndio e emergência nos setores da Prefeitura de Municipal de Ubarana, faz-se necessário a recarga e a realização da manutenção dos extintores de incêndio, atendendo as especificações NBR 12962/2016 para evitar prejuízos materiais, as pessoas, ambientais e patrimoniais.

Os serviços objeto desse ETP deverão ser realizados anualmente, incluindo, quando necessário, a substituição de peças defeituosas observando as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua retirada. A retirada e a entrega dos extintores será realizada no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço. Por tratar-se de serviço contínuo de recarga e



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

manutenção de extintores, que teriam que passar obrigatoriamente por este tipo de reparo conforme prazo de validade expresso nos cilindros, não se vislumbra a possibilidade de haver fracionamento da prestação dos serviços pretendida, de modo que este será efetuado a cada doze meses ou sempre que houver necessidade de manutenção legalmente obrigatórias.

Dessa maneira, ao contratar uma única empresa para fornecer todos os itens e realizar todos os serviços, assegura-se a padronização nos procedimentos de recarga e manutenção dos extintores. Isso evita discrepâncias que poderiam ocorrer se diferentes empresas fossem responsáveis por diferentes itens, resultando em variações na qualidade e no cumprimento das normas técnicas de segurança.

Assim como, a contratação por menor valor global permite que o fornecedor planeje e execute a prestação dos serviços em maior escala, o que pode resultar em economia de custos que é repassada ao contratante. Esta economia é menos provável quando a licitação é dividida por itens, pois a aquisição em pequenas quantidades tende a ser menos vantajosa financeiramente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente proposta de contratação tem como objetivo manter as áreas dos prédios onde funcionam os setores da Prefeitura Municipal de Ubarana em padrões aceitáveis segundo a legislação de segurança e proteger as pessoas e o patrimônio público em situações de emergência, em relação a incêndios, além de possibilitar que os profissionais habilitados atuem de forma assertiva e equipada nas ocorrências, quando detectadas em tempo real.

Portanto, pretende-se fiscalizar regularmente os extintores de incêndio e, em caso de trocas, ter substitutos fornecidos pela empresa nos períodos de testes, a fim de garantir padrões aceitáveis de segurança, além de garantir a funcionalidade dos equipamentos, caso seja necessário o seu uso.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. RESPONSÁVEIS

O(s) responsável (s) pelo acompanhamento e coordenação do processo de elaboração e implementação deste Estudo Técnico Preliminar é:

Ronie Carlos de Araujo

Cargo: Coordenador da Defesa Civil

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa que prestará o serviço de recarga e teste hidrostático nos extintores de incêndio, deverá comprovar que realiza o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Pelos motivos expostos acima e considerando se tratar de proposta de contratação necessária que visa a continuidade da prestação do serviço de manutenção de extintores de incêndio, os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora apresentada se mostra tecnicamente fundamentada e alinhada ao cumprimento das metas da Prefeitura.

Ubarana – SP, dia 07 de agosto de 2024.

RONIE CARLOS DE ARAUJO

Coordenador da Defesa Civil